



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

DECRETO Nº 5.185 DE 16 DE MAIO DE 2023.

“Declara de Utilidade Pública, para efeito de desapropriação amigável ou judicial, os terrenos urbanos que menciona”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 78, V, da Lei Orgânica do Município e, nos termos do disposto no artigo 5º, letra “m” do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941 e suas modificações posteriores e,

Considerando a imprescindibilidade do cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta nº 001/2020, que trata da execução do Plano de Modernização do Sistema Prisional de Mato Grosso, com reformas, ampliações das unidades prisionais existentes, construções de outras novas, aquisição de equipamentos e materiais necessários, inclusive de construção civil, elétrico e hidráulico;

Considerando a necessidade de doação de uma área para a Secretaria do Estado de Segurança Pública de Mato Grosso, a qual irá promover a construção de uma nova Cadeia Pública na cidade de Barra do Garças-MT, em cumprimento ao Termo de Ajustamento de Conduta nº 001/2020;

Considerando que a Secretaria de Estado de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso disponibilizou recursos financeiros necessários para a construção da Cadeia Pública do Município de Barra do Garças-MT, previstos na dotação orçamentária: 19101.0009.06.421.531.1422.0400.4.4.90.51.015.15010100.5.01.06, com saldo de R\$ 27.000.000,00 (vinte e sete milhões);

Considerando a necessidade urgente de descentralização e ampliação das vagas no estabelecimento prisional de Barra do Garças-MT, que se encontra alocada atualmente no centro da cidade;



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

DECRETA:

Art. 1º - Ficam declarados de Utilidade Pública, para efeito de desapropriação, amigável ou judicial, as áreas urbanas abaixo relacionadas, e suas respectivas benfeitorias, se houver, nesta Cidade, a área de 4,00 ha (quatro hectares) destacada de uma área total de 325,00 ha (trezentos e vinte e cinco hectares) que faz parte da matrícula nº 1.778 registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Barra do Garças, de propriedade dos Senhores ADEMAR ALVES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, agropecuarista, portador do RG nº 1016778126/SSP-RS e do CPF nº 158.536.409-68, residente e domiciliado na Fazenda Bica, no Município de Barra do Garças-MT; UBIRAJARA INDIO DO BRASIL FAGUNDES DE OLIVEIRA, brasileiro, portador do RG nº 5089989239 SJS/RS e do CPF nº 007.339.060-79, residente e domiciliado na Fazenda Bica, no Município de Barra do Garças-MT; e ADEMAR ALVES FAGUNDES DE OLIVEIRA JÚNIOR, brasileiro, portador do RG nº 1093546222 SJS/RS e do CPF nº 744.096.460-87, residente e domiciliado na Fazenda Bica, no Município de Barra do Garças-MT, com os seguintes limites e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no marco 01, de coordenadas UTM N=8.252.076.88m e E=360.575.94m, cravado na divisa com Fazenda Córrego Fundo, deste segue confrontando com Fazenda Córrego Fundo, com azimute de 146°38'45" e distância de 200,94m, chega-se ao marco 02, cravado na divisa com Fazenda Córrego Fundo, deste segue confrontando com Fazenda Córrego Fundo, com azimute 212°37'47" e distância de 2000,00 m, chega-se ao marco 03, cravado na divisa com a Fazenda Córrego Fundo, deste segue confrontando com a Fazenda Córrego Fundo, com azimute de 306°17'31" e distância de 200,00 m, chega-se ao marco 04, cravado com Fazenda Córrego Fundo, deste segue confrontando com a Fazenda Córrego Fundo, com azimute 32°21'38" e distância de 200,00 m, chega-se ao marco 01, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º - O imóvel a que menciona o artigo anterior **destina-se à doação para a Secretaria do Estado de Segurança Pública de Mato Grosso, a qual irá promover a construção de uma nova Cadeia Pública na cidade de Barra do Garças-MT.**



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Art. 3º - A desapropriação a que se refere o presente Decreto é **considerada de urgência**, para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, com suas modificações posteriores.

Art. 4º - Atribui-se, para efeito da oferta da desapropriação judicial o valor cadastral do imóvel desapropriado para fim de lançamento no Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR, nos termos do art. 15, § 1º, letra “c” do Decreto-Lei nº 3.365/41 e, o valor expedido no Parecer Fiscal de Avaliação de Imóvel Rural da Prefeitura Municipal, correspondendo ao valor de R\$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais) para a área de 4,00 ha (quatro hectares), a ser desmembrada de uma área maior constante da Matrícula nº 1.778, de propriedade dos Senhores ADEMAR ALVES DE OLIVEIRA, UBIRAJARA INDIO DO BRASIL FAGUNDES DE OLIVEIRA e ADEMAR ALVES FAGUNDES DE OLIVEIRA JÚNIOR.

Art. 5º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotação própria da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 16 de Maio de 2023.

ADILSON GONCALVES DE
MACEDO:30734037104

Assinado de forma digital por
ADILSON GONCALVES DE
MACEDO:30734037104
Dados: 2023.05.16 17:39:26
-03'00"

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal